

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 1821/2006**  
**DE 11 DE MAIO DE 2006**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL, PARA O DESENVOLVIMENTO DA CAMPANHA “PREMIAÇÃO DE OURO 2006”, VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de São José do Ouro, para o desenvolvimento de campanha visando o aumento da arrecadação do Município.

Art. 2º – Constitui objetivo da campanha o de estimular a expedição de notas fiscais, elevar o índice da participação na arrecadação estadual e aumentar a representatividade da receita própria municipal em relação à receita total do município.

§ único – A campanha terá como slogan: **“PREMIAÇÃO DE OURO 2006”**.

Art. 3º – A campanha de que trata o art. 1º desta lei, consiste em premiar consumidores que adquiram bens e serviços nas empresas associadas à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de São José do Ouro.

§ único – A distribuição das cautelas será realizada junto às próprias empresas associadas à CDL.

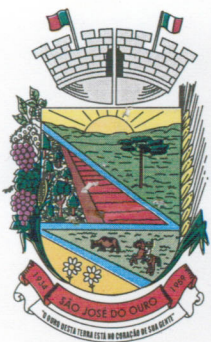
Art. 4º – Para fins da presente lei, serão passíveis de uso, os documentos fiscais a seguir relacionados, de estabelecimentos com inscrição no município de São José do Ouro e associados à CDL:

I - a 1ª via de nota fiscal, expedida pelo comércio, indústria e prestadores de serviço local;

II – cupom fiscal, cujo uso tenha sido autorizado pelo Órgão Fazendário Estadual;

Art. 5º – Será realizado um único sorteio, com a finalidade de premiação e distribuição, respectivamente, dos seguintes itens:

| SORTEIO  | PREMIAÇÃO                    |
|----------|------------------------------|
| 1º Lugar | UMA MOTO SUZUKI Intruder 125 |
| 2º Lugar | UMA TV 29”                   |
| 3º Lugar | UM FOGÃO A GÁS 6 BOCAS       |
| 4º Lugar | UMA CÂMERA DIGITAL           |
| 5º Lugar | UMA TV 20”                   |
| 6º Lugar | UMA ANTENA PARABÓLICA        |
| 7º Lugar | UMA TV 14”                   |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

Estado do Rio Grande do Sul

|           |                              |
|-----------|------------------------------|
| 8º Lugar  | UM FORNO ELÉTRICO            |
| 9º Lugar  | UMA FURADEIRA                |
| 10º Lugar | UM POP TANK                  |
| 11º Lugar | UMA BICICLETA                |
| 12º Lugar | UM CONJUNTO 7 PEÇAS (cama)   |
| 13º Lugar | UM FOGAREIRO TRIPÉ COM DISCO |
| 14º Lugar | UMA BATEDEIRA                |
| 15º Lugar | UMA GARRAFA TÉRMICA          |
| 16º Lugar | UM VENTILADOR DE MESA        |
| 17º Lugar | UM SECADOR DE CABELO         |
| 18º Lugar | UM LIQUIDIFICADOR            |
| 19º Lugar | UM FERRO A VAPOR             |
| 20º Lugar | UM RÁDIO RELÓGIO             |
| 21º Lugar | UMA PANELA DE PRESSÃO        |

Art. 6º - O sorteio da premiação constante do art. 5º desta Lei, será realizado no dia 27 de dezembro de 2006, as 20:00 horas, junto à Praça Antonio Bós Filho, por comissão especialmente designada para tal.

Art. 7º - A premiação será oferecida pela Câmara de Dirigentes Lojistas de São José do Ouro.

Art. 8º - Para a divulgação do programa, o Município poderá realizar despesas ou repassar recursos ao CDL, no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais).

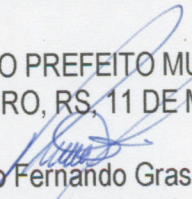
Art. 9º - Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, através de Decreto e por transposição de dotações.

Art. 10 - O Executivo regulamentará, por decreto, a presente lei no que couber.

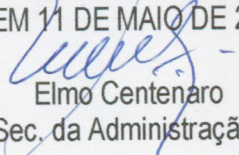
Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogadas as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 11 DE MAIO DE 2006.

  
Pedro Fernando Grassi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 11 DE MAIO DE 2006

  
Elmo Centenaro  
Sec. da Administração

